

# Tabela de venda - BE IN RIO TONELERO 61

Impresso por dbf em 01/08/2025 11:24



## Tabela: Tabela de Vendas - Agosto/2025

Validade da tabela: 01/08/2025 a 31/08/2025

Unidade	Área privativa	Status	Ato x 1 1º em 08/2025 (8,00%)	Sinal x 2 1º em 09/2025 (2,00%)	Mensais x 12 1º em 11/2025 (8,40%)	Semestrais x 2 1º em 02/2026 (7,00%)	Unica x 1 1º em 11/2026 (4,50%)	Financiamento x 1 1º em 12/2026 (--)	37º PARCELA x 1 1º em 09/2028 (0,10%)	Total
U-0105	60,71	Disponível	101.725,25	12.715,66	8.900,96	44.504,80	57.220,46	890.095,97	1.271,57	1.271.565,67
U-0108	58,44	Disponível	100.377,46	12.547,18	8.783,03	43.915,14	56.462,32	878.302,80	1.254,72	1.254.718,29
U-0701	65,66	Disponível	141.797,34	17.724,67	12.407,27	62.036,34	79.761,01	1.240.726,76	1.772,47	1.772.466,80
U-0702	72,78	Disponível	153.574,07	19.196,76	13.437,73	67.188,65	86.385,41	1.343.773,09	1.919,68	1.919.675,84
U-0704	67,72	Disponível	146.218,75	18.277,34	12.794,14	63.970,70	82.248,05	1.279.414,07	1.827,73	1.827.734,39
U-0804	67,72	Disponível	147.722,69	18.465,34	12.925,74	64.628,68	83.094,01	1.292.573,52	1.846,53	1.846.533,60
U-0902	72,78	Disponível	156.729,87	19.591,23	13.713,86	68.569,32	88.160,55	1.371.386,35	1.959,12	1.959.123,35
U-0904	67,72	Disponível	149.234,84	18.654,36	13.058,05	65.290,24	83.944,60	1.305.804,87	1.865,44	1.865.435,53
U-1003	65,10	Disponível	141.164,54	17.645,57	12.351,90	61.759,49	79.405,05	1.235.189,73	1.764,56	1.764.556,75
U-1004	67,72	Disponível	150.730,56	18.841,32	13.188,92	65.944,62	84.785,94	1.318.892,40	1.884,13	1.884.132,00
U-1101	65,66	Disponível	149.095,13	18.636,89	13.045,82	65.229,12	83.866,01	1.304.582,41	1.863,69	1.863.689,15
U-1103	65,10	Disponível	143.983,39	17.997,92	12.598,55	62.992,73	80.990,66	1.259.854,69	1.799,79	1.799.792,41
U-1104	67,72	Disponível	153.746,65	19.218,33	13.452,83	67.264,16	86.482,49	1.345.283,19	1.921,83	1.921.833,13
U-1202	62,62	Disponível	158.907,70	19.863,46	13.904,42	69.522,12	89.385,58	1.390.442,37	1.986,35	1.986.346,24

**1 - Reajuste:** As parcelas com vencimento até a data de emissão do Certificado de Conclusão de Obras ("Habite-se"), inclusive, serão reajustadas mensalmente ou na menor periodicidade permitida por lei, a partir da data de assinatura da promessa de compra e venda pela variação do INCC-FGV, e as parcelas com vencimento a partir do mês seguinte à emissão do "Habite-se" serão reajustadas mensalmente de acordo com a variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base o valor dos índices divulgados com referência a dois meses imediatamente anteriores ao vencimento de cada parcela;

**2 - Juros:** Todas as parcelas com vencimento a partir do mês seguinte à emissão do Certificado de Conclusão de Obra ("Habite-se") serão acrescidas de juros;

**3 - Financiamento direto com o desenvolvedor:** "Após a data de emissão do Certificado de Conclusão de Obras ("Habite-se") o comprador terá até 60 dias para quitar o saldo devedor da seguinte forma:

a) à vista, mediante recursos próprios;

b) direto com o desenvolvedor, sendo acrescido aos valores das parcelas juros efetivos na taxa de 8,5% a.a. no sistema PRICE à partir de 05/01/2027 e variação mensal pelo IPCA, conforme previsto no item 1. A obtenção deste financiamento ficará condicionada à assinatura da escritura de compra e venda com pacto de sua alienação fiduciária em garantia prevista na Lei nº 9514/97 e legislação posterior. No valor das prestações apresentadas NÃO estão incluídos custos dos seguros pessoais do adquirente (morte e invalidez permanente, onde a idade do comprador + prazo do financiamento deve ser igual ou menor que 79 anos), e riscos de danos ao imóvel, que serão necessários e obrigatórios para a aquisição e alienação do mesmo, bem como o processamento e pagamento do ITBI. Caso a parcela do saldo não seja quitada neste prazo, será cobrada multa de 2% e mora de 1% a.m. sobre o valor inadimplente."

**4 - Financiamento Bancário:** "Após a data de emissão do Certificado de Conclusão de Obras ("Habite-se") o comprador terá até 60 dias para quitar o saldo devedor da seguinte forma:

a) Financiamento bancário. Os pagamentos destas parcelas serão efetuados à Instituição Bancária pelas condições e critérios do agente financiador, de acordo com as regras do respectivo contrato. A contratação do financiamento bancário, a assinatura e o registro do respectivo ato de financiamento são de exclusiva responsabilidade do cliente. Caso a parcela do saldo não seja quitada neste prazo, será cobrada multa de 2% e mora de 1% a.m. sobre o valor inadimplente.;"

**5 - Despesas:** As despesas cartorárias e impostos de transmissão serão de responsabilidade do adquirente. As despesas de ligações definitivas não estão incluídas no preço e deverão ser pagas pelo comprador;

**6 - Contrato:** As condições acima e as demais condições da venda estão claramente explicitadas na escritura;

**7 - Conclusão:** A conclusão da obra está PREVISTA para Dezembro/2026;

**8 - Entrega:** A entrega da unidade SOMENTE ocorrerá após a quitação da parcela do saldo devedor ou a assinatura e registro da escritura de compra e venda com pacto de sua alienação fiduciária em

garantia prevista na Lei nº 9514/97 e legislação posterior.

**09 - Validade:** Esta tabela é válida para o mês de Agosto/25, podendo ser alterada a qualquer tempo pela vendedora, sem aviso prévio.

**10 - Aprovação da proposta** "A compra da unidade depende de prévia análise da proposta efetuada, seja em relação a condições de pagamento, disponibilidade da unidade e análise de crédito, entre outras, podendo ser reprovada a proposta, por qualquer motivo, por parte do desenvolvedor."